

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Publicado no Diário da Assembléia nº 1.219

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução n.º 207, de 20 de abril de 1999, e com fulcro nos arts. 52 e 53 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor da diária a ser paga no âmbito da Assembléia Legislativa, para o servidor em viagem a serviço, será o fixado na **Tabela de Diárias**, de conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Deverá o valor da diária ser compatível com o cargo ou nível ocupado pelo servidor beneficiário de seu pagamento, e levar-se-á em conta, também, o local do evento (capital ou interior).

Art. 3º. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 4º. Não se concederão diárias com valores superiores aos estabelecidos neste Decreto, ainda que se trate do deslocamento de equipes integradas por servidores que as auferam em valores diferenciados.

Art. 5º. As diárias são concedidas mediante preenchimento do Formulário de **Solicitação de Diárias e Passagens**, de conformidade com o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º. As diárias deverão ser solicitadas pelos Diretores de Área e autorizadas pelo Chefe de Gabinete da Presidência e/ou Diretor Geral.

Parágrafo Único. O Chefe de Gabinete da Presidência e o Diretor Geral poderão conceder as diárias relativas ao seu próprio afastamento

Art. 7º. Em se tratando de viagens a serviço, ao exterior, o servidor fará jus à diária no valor, em reais, equivalente a U\$ 400.00 (quatrocentos dólares) americanos.

Art. 8º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias.

Art. 9º. Estará obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo de três dias, o servidor que retornar à sede em prazo menor do que o previsto.

Art. 10º. As Diárias:

I – não se incorporam aos vencimentos, subsídios ou proventos de aposentadoria ou pensão;

II – Não se consideram para efeitos de:

- a) adicional de férias;
- b) gratificação natalina.

III – São concedidas exclusivamente aos servidores que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos ou funções, desprovidas de característica salarial, e pagas:

- a) mediante custeio;
- b) antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações a critério da autoridade concedente:
 - 1. emergências, casos em que poderão ser pagas no decorrer do afastamento;
 - 2. afastamento superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revoga-se o Decreto Administrativo n.º 245, de 31 de outubro de 2001.


Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2002.

Deputado **MARCELO MIRANDA**
Presidente

ANEXO I AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002**TABELA DE DIÁRIAS**

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	CAPITAIS (R\$)	INTERIOR DO ESTADO (R\$)	INTERIOR DE OUTRO ESTADO (R\$)
I	Diretor-Geral, Chefe de Gabinete. da Presidência, e Diretor de Área	250,00	150,00	200,00
II	Chefe de Gabinete e Diretor.	210,00	140,00	180,00
III	Coordenador, Secretária da Presidência, Secretária do Chefe de Gabinete da Presidência, Secretária da Diretoria Geral, Secretária de Diretoria de Área, e Assessor Parlamentar.	186,00	128,00	162,00
IV	Servidor do Nível Superior e demais comissionados.	145,00	96,00	124,00
V	Servidor do Nível Médio, do Nível Médio Especializado e do Nível Fundamental Especializado.	113,00	75,00	97,00
VI	Servidores do Nível Fundamental.	90,00	60,00	79,00

ANEXO II AO DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 030, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

 <small>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS</small>	PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS			
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS				
<input type="checkbox"/> Presidência	<input type="checkbox"/> Procuradoria Geral	<input type="checkbox"/> Diretoria de Financeira		
<input type="checkbox"/> Gabinete de Deputado	<input type="checkbox"/> Diretoria Legislativa	<input type="checkbox"/> Diretoria Administrativa		
<input type="checkbox"/> Diretoria Geral	<input type="checkbox"/> Diretoria de Comunicação	<input type="checkbox"/>		
Nome do Proposto:		Matrícula n.º:		
Cargo/Função:	Setor:	Ramal:		
Diária <input type="checkbox"/>	Passagem <input type="checkbox"/>	Natureza:		
MEIO DE TRANSPORTE				
<input type="checkbox"/> aéreo	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> veículo oficial	<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> outros
DESLOCAMENTO				
Percurso:	Período:			
	Saída		Retorno	
	QUANTIDADE DE DIÁRIAS:			
	Descrição do veículo oficial			
	Tipo:		Placa:	
JUSTIFICATIVA				
Palmas (TO), de de 2002.			Assinatura e carimbo do Proponente:	
ESPAÇO RESERVADO PARA DESPACHO				